



Orientações Complementares para realização de Eventos em conformidade com o Decreto Municipal nº.....PMS/2021

1. Permitir somente a participação da porcentagem estabelecida conforme mapa de risco potencial de SC por região.
2. Manter preferencialmente o distanciamento social;
3. Recomendado o uso de máscaras;
4. Pessoas com sintomas gripais não podem participar do evento;
5. Disponibilização de álcool Gel na entrada do Local e em pontos estratégicos, com orientação de higienização das mãos;
6. Manter todos os ambientes ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível, incluindo, caso exista, os locais de alimentação;
7. Evitar o compartilhamento de talheres, copos, pratos ou demais utensílios;
8. Papel toalha nos banheiros bem sabonetes líquido para higienização das mãos.
9. Controlar o acesso de pessoas aos sanitários, com aviso de capacidade máxima de usuários;
10. Caso sirva alimentos em Buffet, deverá tomar os seguintes cuidados:
 - 9./1. OS TALHERES DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE;
 - 9./2. PRATOS, COPOS E DEMAIS UTENSÍLIOS DEVEM ESTAR PROTEGIDOS;
 - 9./3. OS TALHERES PARA SERVIR ALIMENTOS SÓ PODERÃO SER MANUSEADOS COM AS LUVAS;
11. Pessoas acometidas pelo COVID 19, ou afastadas por critério epidemiológico, e sem sintomas, não deverão participar do Evento;
12. Os organizadores e promotores de eventos devem guardar por até 30 dias da realização do evento, o arquivo com a lista de convidados e de fornecedores para possível comunicação de casos identificados.

